



DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO N.º 184/ 2021 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTÓCOLO Nº 17.989.236-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário Senhor **ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, situado na Rua Paraná, nº 5000, Cascavel / PR, CEP 85.807-090, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços em vários setores:

Setor de obras de manutenção e conservação em vias públicas no perímetro rural: Realiza as atividades de: Pavimentação Asfáltica, Adequação, Cascalhamento, limpeza do leito de estrada, obras de drenagem. Obras de construção e manutenção de pontes e bueiros. Obras de implantação de Sistema de Saneamento Rural. Auxiliar em pequenos reparos e troca de pneus da frota (máquinas/equipamentos). **Setor Usina de Britagem:** Auxiliar em serviços realizados na área da Pedreira Municipal no equipamento da Usina de Britagem de material pétreo, utilizado nas obras de manutenção das Estradas Rurais. **Setor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos** - Auxiliar no recebimento, classificação e separação dos alimentos, auxiliar na montagem de kits de alimentos, limpeza e organização do local. **Setor de Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria e Subprefeituras:** Auxiliar na organização do espaço, limpeza do local, corte de grama, pequenas podas, pinturas, auxiliar na cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, entre 01 (um) e até 10 (dez) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

§1º. Pela **SESP/DEPEN** fica indicado o Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA**, Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, como gestor e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe do **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a empresa já conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3.º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a empresa deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4.º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado.

§5.º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Prefeito do Município de Cascavel

SÉRGIO VICENTE DA SILVA

Coordenador do Escritório Social de
Cascavel

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Laércio Gaveliki**

CPF.: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIO184PREF.CASCAVELAGR..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 05/10/2021 16:18, **Francisco Alberto Caricati** em 05/10/2021 16:55, **Leonardo Paranhos da Silva** em 06/10/2021 16:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Vicente da Silva** em 06/10/2021 08:37, **Laercio Gaveliki** em 06/10/2021 12:08, **Romulo Marinho Soares** em 08/10/2021 10:04.

Inserido ao protocolo **17.989.236-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 05/10/2021 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4a06dac493cfe5539b41104ed18167f4.

ALVES DA CRUZ, Autuação nº 3.2.01.01.0000884700-55, 'INDUSTRIAS CONFECÇÕES EMIDIO LTDA - ME', CPF/Multa: R\$ 0,00; THALES BORGES 3.2.01.21.0001131958-81, 'CMEI ALBA LOURES', CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06; SCHUROFF, Autuação nº 3.2.01.21.0001126291-87, 'CMEI PION VANOR HENRIQUES', CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06, Multa: R\$ 0,00; JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Autuação nº 3.2.01.21.0001328881-70, 'JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA', CPF/CNPJ: 21.569.794/0001-89, Multa: R\$ 0,00; ANDERSON GASPARI, Autuação nº 3.2.01.21.0001437285-43, 'MARINGA PREGOS E ARAMES LTDA', CPF/CNPJ: 41.541.561/0001-85, Multa: R\$ 0,00; FABIO APARECIDO VARGA, Autuação nº 3.2.01.21.0001287370-81, 'RE9 FERTILIZANTES LTDA', CPF/CNPJ: 28.419.678/0001-22, Multa: R\$ 0,00; MARCELO NASCIMENTO SANTOS, Autuação nº 3.2.01.21.0001445913-55, 'INDUSTRIA DE BRINQUEDOS CRIANCA FELIZ EIRELI', CPF/CNPJ: 19.492.469/0001-13, Multa: R\$ 0,00; JOSE TIMOTHEO DE BARROS, Autuação nº 3.2.01.21.0001444113-90, 'B2W COMPANHIA DIGITAL', CPF/CNPJ: 00.776.574/1445-81, Multa: R\$ 0,00; PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ, Autuação nº 3.2.01.21.0001020731-00, 'PAULO CAMPOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA', CPF/CNPJ: 26.678.543/0001-56, Multa: R\$ 0,00; UILSON GOMES FONSECA, Autuação nº 3.2.01.21.0001317961-90, 'U G FONSECA & L P O FONSECA LTDA', CPF/CNPJ: 21.881.124/0001-01, Multa: R\$ 0,00; CICERO AUGUSTO GOMES DA SILVA, Autuação nº 3.2.01.21.0000786307-42, 'ADEMIR J GRECCO MECANICA - ME', CPF/CNPJ: 75.624.270/0001-72, Multa: R\$ 0,00; ANGELICA GOULART DE LIMA, Autuação nº 3.2.01.21.0000945845-20, 'SERVICO DE 146329/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
646171221

Documento emitido em 15/10/2021 09:25:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11034 | 13/10/2021 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

01461600-17, 'IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO E VIDA', Multa: R\$ 0,00; MARIA REGINA DE CRACHINESKI, Autuação nº 'DEPEL ADMINISTRADORA DE BENS 252/0001-22, Multa: R\$ 0,00; VALMIR 3.2.01.21.00011258632-64, 'I', CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20, Multa: JCK DA ROCHA ZILLER, Autuação nº ABRINA BORZUCK DA ROCHA ZILLER', CPF/CNPJ: 31.636.825/0001-20, Multa: R\$ 0,00; CARLOS ROBERTO AUDI AYRES, Autuação nº 3.2.01.21.0001343647-63, 'LCCP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.', CPF/CNPJ: 35.143.547/0001-20, Multa: R\$ 0,00; EDUARDO APARECIDO OLSEN, Autuação nº 3.2.01.21.0001460361-97, 'EDUARDO APARECIDO OLSEN', CPF/CNPJ: 061.832.759-21, Multa: R\$ 0,00; RODOLPHO APARECIDO THIAGO VIEIRA BORGES, Autuação nº 3.2.01.21.0001308464-29, 'TARCISO THIAGO VIEIRA BORGES - CIRCO', CPF/CNPJ: 10.798.954/0001-45, Multa: R\$ 0,00; AFONSO PEDROSA DE MIRANDA, Autuação nº 3.2.01.21.0001164357-19, 'CENTRAL CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA', CPF/CNPJ: 19.984.282/0001-37, Multa: R\$ 0,00; DANIELA MARIA MELO DA SILVA, Autuação nº 3.2.01.21.0001451161-70, 'JENAINA KARINA DE SOUZA FURUKAWA EIRELI', CPF/CNPJ: 08.700.016/0001-19, Multa: R\$ 0,00; HIGOR CESAR DA SILVA, Autuação nº 3.2.01.21.0001363636-08, 'HIGOR CESAR DA SILVA CASA DE RACOES', CPF/CNPJ: 38.104.572/0001-93, Multa: R\$ 0,00; MAYARA PATRICIA MILITAO OLIVEIRA, Autuação nº 3.2.01.21.0001335383-00, 'MAYARA PATRICIA MILITAO OLIVEIRA', CPF/CNPJ: 34.673.447/0001-43, Multa: R\$ 0,00; AMERICO ROBERTO BALDUINO, Autuação nº 3.2.01.21.0001040342-93, 'AMERICO ROBERTO BALDUINO 33041695987', CPF/CNPJ: 27.268.959/0001-69, Multa: R\$ 0,00; ELPIDIO GERMANO BRAUN, Autuação nº 3.2.01.21.0000919081-63, 'GUARAVERA COMERCIO DE PECAS E 146352/2021

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS

Com base no § 3º do art. 23 da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, as pessoas a seguir ficam notificadas que foram autuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por infrações administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 19.449/2018, sujeitas a multa e cassação do licenciamento. Os notificados podem apresentar recurso ou optar por outra ação elencada no art. 6º do Decreto Estadual nº 11.868, de 3 de dezembro de 2018, no prazo de até vinte dias úteis da presente publicação, após o qual a infração se torna incontroversa e a sanção integralmente exigível.

GISLAINE DE SOUZA SARRI, Autuação nº 3.2.01.21.0001332357-49, 'SOUZA E SARRI LTDA ME', CPF/CNPJ: 11.427.851/0001-31, Multa: R\$ 0,00; LISYANE WANDRESSA MAZZOTTI DA SILVEIRA, Autuação nº 3.2.01.21.0001350951-11, 'ELETROAST INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA', CPF/CNPJ: 08.938.863/0001-16, Multa: R\$ 0,00; NAYARA CAPRISTO PINTO, Autuação nº 3.2.01.21.0001087941-52, 'NAYARA CAPRISTO PINTO 08900886916', CPF/CNPJ: 28.501.776/0001-04, Multa: R\$ 0,00; BEATRIZ AMANDA DA SILVA REGINI, Autuação nº 3.2.01.21.0000868975-23, 'CMEI DULSE TELLES FERREIRA', CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06, Multa: R\$ 7.259,85; RODOLPHO APARECIDO THIAGO VIEIRA BORGES, Autuação nº 3.2.01.21.0001464860-44, 'TARCISO THIAGO VIEIRA BORGES - CIRCO BALÃO MÁGICO', CPF/CNPJ: 10.798.954/0001-45, Multa: R\$ 1.849,57; KELLEN CRISTINA DA SILVA MALDONADO, Autuação nº 3.2.01.21.0001334295-19, 'ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 6A REGIAO ECLESIASTICA', CPF/CNPJ: 03.530.820/0100-65, Multa: R\$ 19.619,27; ANÁLIA DA ROSA NASSER, Autuação nº 3.2.01.21.0001439447-50, 'ALKA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA', CPF/CNPJ: 11.814.871/0001-65, Multa: R\$ 0,00; SOLANGE DE FÁTIMA PALMIRA GEOVANI, Autuação nº 3.2.01.21.0001114294-78, 'ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MEDEIROS', CPF/CNPJ: 80.901.168/0001-07, Multa: R\$ 17.149,56; MARCELO CID PEDROSO, Autuação nº 3.2.01.21.0001463575-89, 'MARCELO CID PEDROSO', CPF/CNPJ: 017.501.219-99, Multa: R\$ 0,00; JADSON DE OLIVEIRA CARRILHO, Autuação nº 3.2.01.21.0001136353-69, 'IJD CONSTRUÇÕES LTDA', CPF/CNPJ: 29.947.395/0001-16, Multa: R\$ 0,00; TAIS FERNANDA DE SOUZA, Autuação nº 3.2.01.21.0001334449-09, 'TAIS FERNANDA DE SOUZA ODONTOLOGIA LTDA', CPF/CNPJ: 36.728.167/0001-10, Multa: R\$ 1.150,90; JOSIANE BENETTI, Autuação nº 3.2.01.21.0001117135-16, 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICITA', CPF/CNPJ: 23.272.344/0001-55, Multa: R\$ 0,00; TARCIANO BERNARDES,

 ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

 LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Protocolo n.º 17.999.084-9.

Vigência: 07/10/2021 a 06/10/2022.

Valor total: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Contrato nº. 0712/2021 – GMS 4545/2021 tem por objeto a aquisição de seringas descartáveis para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 87/2021.

Assinado em 07/10/2021.

MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS.

Protocolo n.º 17.303.830-5.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da Publicação.

Convênio nº. 0177/2021 tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes com a finalidade de implantação, operação e manutenção de um sistema de vídeo monitoramento por imagem digital no Município, visando o aprimoramento e a melhoria da segurança pública local.

Assinado em 08/10/2021.

MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Protocolo n.º 17.441.970-1.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Publicação.

Convênio nº. 0157/2021 tem por objeto a cessão de uso de imóvel visando à conjugação de esforços entre os participantes com intuito de propiciar condições adequadas para o exercício da segurança pública no Município de Astorga, com a Instalação da Delegacia.

Assinado em 08/10/2021.

ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES/ DEPEN.

Protocolo n.º 17.989.236-7.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da Publicação.

Convênio nº. 184/2021 tem por objeto a reinserção social dos apenados através de atividades laborativas, através do Escritório Social de Cascavel – ES e do outro lado, a Prefeitura do Município de Cascavel.

Assinado em 08/10/2021.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

Protocolo n.º 18.066.148-4.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação.

Convênio nº. 0232/2021 tem por objeto o termo de cessão de 02 (dois) servidores por parte do Município, a fim de prestar serviços administrativos, na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de prevenção da ordem Pública.

Assinado em 08/10/2021.

E. LAZZAROTTO & CIALTD.

Protocolo n.º 18.097.022-3.

Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
650741021

Documento emitido em 18/10/2021 11:05:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11037 | 18/10/2021 | PÁG. 10Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
Protocolo n.º 18.159.846-8
Valor total: R\$ R\$ 6.602,40 (seis mil, quarenta centavos)
Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 087 de sondas hospitalares para atender a demanda da Polícia Militar – HPM.
Assinado em 15/10/2021.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
Protocolo n.º 17.565.838-6
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais).
Contrato para aquisição de luvas de procedimento cirúrgico, com proteção contra riscos biológicos, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão eletrônico 729/2021.
Assinado em 15/10/2021.

MMH MD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
Protocolo n.º 17.565.838-6
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 50.312,05 (cinquenta mil trezentos e doze reais e cinco centavos).
Contrato para aquisição de luvas de procedimento cirúrgico, com proteção contra riscos biológicos, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão eletrônico 729/2021.
Assinado em 15/10/2021.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
Protocolo n.º 17.565.838-6
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 19.248,75 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Contrato para aquisição de luvas de procedimento cirúrgico, com proteção contra riscos biológicos, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão eletrônico 729/2021.
Assinado em 15/10/2021.

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
Protocolo n.º 18.120.554-7
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 16.681,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Contrato para aquisição de carne bovina, suína, de frango, peixes e derivados para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde – BP AMB FV, oriundo do Pregão Eletrônico nº 535/2020.
Assinado em 15/10/2021.

JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Protocolo n.º 18.120.554-7
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais).
Contrato para aquisição de carne bovina, suína, de frango, peixes e derivados para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde – BP AMB FV, oriundo do Pregão Eletrônico nº 535/2020.
Assinado em 15/10/2021.

KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA..
Protocolo n.º 18.017.661-6
Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor total: R\$ 4.210,56 (quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Contrato para aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, oriundo do Pregão Eletrônico nº 986/2020.
Assinado em 15/10/2021.

GERALDO BUBNIAK & CIA LTDA..
Protocolo n.º 17.891.170-8
Vigência: 23/10/2021 a 22/10/2022.

Valor total: R\$ 22.494,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Termo Aditivo nº 314/2021 do contrato nº 764/2018, referente a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Ponta Grossa.
Assinado em 15/10/2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Protocolo n.º 17.129552-1
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da Publicação.

Convênio nº 0175/2021 tem por objeto o termo de cooperação técnica a conjunção de esforços entre os participantes, visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades e potencializar o atendimento de denúncias anônimas de maus-tratos a animais domésticos.
Assinado em 08/10/2021.

A.
es, contados a partir da Publicação.
tem por objeto o estabelecimento de sistemas com a finalidade de implantação, um sistema de monitoramento por imagem em rede.

DO AMARAL JUNIOR E ROBERTA

SILVEIRA QUEIROZ.
Protocolo n.º 17.876.977-4.
Vigência: 10/10/2021 a 09/10/2022.
Valor mensal: R\$ 14.014,35 (quatorze mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 0633/2018, referente a locação de imóvel para abrigar o 2º Distrito Policial no Município de Londrina.
Assinado em 08/10/2021.

EXTRATO(S) DE REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Protocolo nº 17.989.236-7.
Onde se lê: "ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES/ DEPEN".
Leia-se: "MUNICÍPIO DE CASCAVEL".

148799/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1346/2021

PROTOCOLO: 17.918.319-6
OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Comando do Corpo de Bombeiros e CEI.
INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.
Abertura: 01/11/2021 as 13:00 horas.
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 902063 SESP, 19/10/2021.

148246/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
DEVOLUÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1119/2021

PROTOCOLO: 18.003.176-6
OBJETO: Aquisição de um conjunto Desencarcerador Hidráulico para o Corpo de Bombeiros do Paraná, através do convênio nº 904900/2020 – SENASP e SESP do Estado do Paraná.
INTERESSADO: Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Reabertura: 29/10/2021 as 08:30 horas.
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 895555 - SESP, 18/10/2021.

148396/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1333/2021

PROTOCOLO: 18.015.615-1
OBJETO: Aquisição de Sondas de Aspiração, Cal Sodada e Filtros para suprir a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná.
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná
Abertura: 03/11/2021 às 09h30min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1333/2021) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 902299.

148693/2021